



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Sessão de 04/11/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-002715/026/09

Interessado(s): Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EMPLASA.
Responsável(is): Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes e Marcio João Andrade Fortes (Diretores Presidentes).

Exercício: 2009.

Advogado(s): Mariana Padua Manzano e outros.

Acompanha(m): TC-002715/126/09 e Expediente(s): TC-005194/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

02 TC-002129/026/11

Secretaria: Meio Ambiente.

Secretário(s): Bruno Covas e Rubens Naman Rizek Junior (Substituto Legal).

Exercício : 2011. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-13.

Unidade(s) Gestora Executora: Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Acompanha(m): TC-002129/126/11, Expediente(s): TC-021351/026/11, TC-022902/026/11, TC-021016/026/12 e TC-022837/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por : GDF-6 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

PROCESSOS

TC-002130/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Tiago Antonio Morais, Antonio Vagner Pereira e Cláudio José Silveira.

TC-002131/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Botânica.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia Ramos Bononi e Sérgio Romaniuc Neto.

TC-002132/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Geológico.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Vedovello, Paulo Cesar Fernandes da Silva, Francisco de Assis Negri, Cláudio José Ferreira e Luciana Martin Rodrigues Ferreira.

TC-002133/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Florestal.

Ordenador(es) da Despesa: Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor e Elaine Aparecida Rodrigues.

TC-002134/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto.

Ordenador(es) da Despesa: Anna Carolina Fonseca Lobo de Oliveira, Luiza Saito Junqueira Aguiar e Daniela Midori Kaneshiro.

TC-002135/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares – UCPRMC.

Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Daniela Petenon Kuntschik.

TC-002136/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN.

Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Gleh e Neide Araujo.

TC-002137/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA.

Ordenador(es) da Despesa: Maria de Lourdes Rocha Freire, Mirian Lovita Morra, Silvana Augusto e Daniel Teixeira de Lima.

TC-002138/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA.

Ordenador(es) da Despesa: Nerea Massini e Arlete Tieko Ohata.

TC-002140/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Denilson Gonçalves da Silva, Jesaias da Rocha Sampaio e Davidson Góes da Cruz.

TC-002141/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gestão Local/Programa Mananciais – UGL (A UGL foi criada em 2009 pelo Decreto nº 53.964 de 22 de janeiro de 2009 e mantida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



pelo Decreto nº 55.495 de 26 de fevereiro de 2010. A Unidade permaneceu inativa durante o exercício de 2011).

TC-038459/026/11

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS. A UGL foi criada em 2011 pelo Decreto nº 56.758 de 10 de fevereiro de 2011).

Ordenador(es) da Despesa: Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Neide Araújo.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-022943/715/98

Concedente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: Triângulo do Sol Auto Estradas S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor Econômico e Financeiro, Diretor de Investimentos, Diretor de Procedimentos e Logística e Diretor de operações), Wilson Recchi (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, Diretora de Assuntos Institucionais, Diretora de Controle Econômico e Financeiro), João Carlos Coelho Rocha (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Puppo Junior (Diretor de Investimentos), Marco Antonio Assalve (Diretor de Investimentos, Diretor de Operações, Diretor de Procedimentos e Logística), Marco Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística) e Tânia Gomes Lazarini Oliveira (Unidade de Gestão Administrativa).

Em Julgamento: 15º Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual da concessão onerosa do Sistema Rodoviário de ligação entre São Carlos, Catanduva, Mirassol, Sertãozinho, Borborema, Matão e Bebedouro. Contrato nº 006/CR/1998 – Lote 9, relativa ao período de julho de 2010 a junho 2011. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-12.

Exercício: 2008.

Advogado(s): Renata Dahud, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO M INISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO SOLICITOU VISTA DOS PRESENTES AUTOS.



04 TC-045015/026/08

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Contratada: Lemam Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hamilton Pacífico (Diretor de Departamento) e Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Execução das obras de construção dos blocos complementares da Escola Técnica Estadual Jardim Paulistano.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-12-08. Valor – R\$3.639.146,65. Termo de Recebimento Provisório de 23-06-10. Termo de Recebimento Definitivo de 23-07-10. Termo de Encerramento celebrado em 10-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-09 e 21-02-13.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DE ENCERRAMENTO.

05 TC-014702/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Replan/Esaga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R), Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente - RE) e Antonio Egídio Mathias (Coordenadoria de Empreendimentos Centro – REE).

Objeto: Execução de obras do sistema de esgotos sanitários do Município de Laranjal Paulista/Sede e Distrito de Laras – obras complementares, compreendendo: EEE-1, LR EEE-1, Emissário por Gravidade EEE-1, EEE-2, LR EEE-2, Emissário por Gravidade EEE-2, EEE-3, LR EEE-3, Emissário por Gravidade EEE-3, CT Av. da Saudade, EEE-4, LR EEE-4, Emissário por Gravidade EEE-4, CT Rio do Peixe-Trecho Complementar, EEE-5, LR EEE-5, ETE-Sede, Emissário por Gravidade Laras, EEE-1-Laras, LR EEE-1 Laras, EEE-2 Laras, LR EEE-2 Laras, ETE-Laras – no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Centro – REE e Unidade de Negócio Médio Tietê - RM.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 25-03-11 e 06-06-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 24-08-12.

Advogado(s): José Higasi, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

06 TC-032600/026/10

Contratante: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho.

Contratada: Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais – AVAPE.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Carlos Roberto Barreto (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Rubez Jehá (Secretário).

Objeto: Execução de serviços de capacitação para 1.500 desempregados com deficiências física, auditiva e ou intelectual.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XX, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-08-10. Valor – R\$1.983.750,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-038158/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construtora Kamilos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços emergenciais de recuperação dos taludes dos Km 34+060m, Km 36+780m, Km 47+410m, da pista oeste e dos km 42+790m, Km 49+800m, Km 50+730m, Km 64+000m, da pista leste, da SP 031 – Rodovia Índio Tibiriça, nos Municípios de São Bernardo do Campo, Santo André, Ribeirão Pires e Suzano.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-10-10. Valor – R\$7.334.369,51.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14 e 15-08-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-004398/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Escola de Formação e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Aperfeiçoamento dos Professores “Paulo Renato Costa Souza”.

Contratada: Fundação Getúlio Vargas.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vera Lúcia Cabral Costa (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada para execução da Certificação Ocupacional para Gerente de Organização Escolar, de que trata a Lei Complementar nº 1.144 de 11-07-11.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-12-11. Valor – R\$7.343.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-12.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-015009/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Paulo.

Responsável(is): Dilma Seli Pena (Secretária de Saneamento e Energia) e Angelo Andrea Matarazzo (Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$478.239,45.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-013009/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Paulo.

Responsável(is): Dilma Seli Pena (Secretária de Saneamento e Energia) e Angelo Andrea Matarazzo (Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2011.



Valor: R\$4.041.258,07.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-033039/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Energia do Estado de São Paulo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento.

Responsável(is): José Anibal Peres de Pontes (Secretário) e Rita de Cássia Martins Souza (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$107.182,21.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-017316/026/03

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: CODASP – Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo.

Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 22-04-03.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri, Raul David do Valle Junior e Sérgio de Oliveira Alves (Diretores Presidentes), Edward Zeppo Boretto e Oswaldo Marco Junior (Diretores).

Objeto: Prestação de serviços de complementação para permitir o acesso às áreas já terraplenadas da primeira etapa, execução das obras de terraplenagem, drenagem, impermeabilização e proteção através de revestimentos, utilizando emulsões ou impermeabilizantes, na segunda etapa, bem como a execução de serviços de proteção de taludes nas áreas do Programa Paulista de Mutirão e áreas de responsabilidade da CDHU.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-05-03. Valor – R\$7.978.406,00. Termos Aditivos celebrados em 16-08-04 e 25-05-05. Justificativas apresentadas em



decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-04, 13-04-05, 23-12-05, 25-10-07, 18-10-08 e 05-05-11.

Advogado(s): Mariangela Zinezi, Ana Rita Ribeiro Di Mattei, Flávia Maria Palavéri e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-027631/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Consórcio Planservi – Engevix – Pentágono.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Serviços técnicos e administrativos de apoio ao gerenciamento e elaboração de projetos executivos do programa de recuperação de Rodovias Vicinais do Estado.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-06-09. Valor – R\$19.981.743,15. Termo de Retirratificação celebrado em 23-10-09. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 25-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-10, 23-10-13 e 26-06-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

ESPORÁDICO

14 TC-043720/026/08 – Auditoria Extraordinária

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Auditoria Extraordinária no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, relativa a possíveis irregularidades ocorridas em contratos para aquisição de produtos farmacêuticos e material médico-hospitalar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-11.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de



Oliveira e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-011383/026/09

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Contratada: Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Ramos de Oliveira (Superintendente).

Objeto: Registro de preços para aquisição de cloreto de sódio 0,9% 1.000 ml, 250 ml, 500 ml, 100 ml, aquisição de glicose 5% 1000 ml, 250 ml e 500 ml.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços celebrada em 14-02-07. Valor – R\$5.871.672,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-11.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

16 TC-011384/026/09

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Contratada: Biodinâmica Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Júnior (Superintendente).

Objeto: Registro de preços para aquisição de composto de ácidos graxos essenciais, frasco com 50 ml.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços celebrada em 30-05-08. Valor – R\$70.440,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-11.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

17 TC-035301/026/12

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Logística.

Contratada: Yamaha Motor da Amazônia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vicente Antonio Mariano Ferraz (Coronel PM Dirigente).

Objeto: Aquisição de 529 motocicletas, marca Yamaha, modelo XTZ 250 Lander.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços nº 001/60/12 e nº 002/60/12 de 03-09-12 (analisadas no TC-035302/026/12). Contrato celebrado em 24-09-12. Valor – R\$7.935.000,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

18 TC-035302/026/12

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Logística.

Contratada: Fiat Automóveis S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Roberval Ferreira Braga (Coronel PM Dirigente)

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Élerigton Paulino (Tenente Coronel PM Dirigente) e Vicente Antonio Mariano Ferraz (Coronel PM Dirigente).

Objeto: Aquisição de 1.200 veículos novos 0Km(zero Km), ano de fabricação não inferior a 2012.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços nº 001/60/12 e nº 002/60/12 de 03-09-12. Contrato celebrado em 24-09-12. Valor – R\$55.049.300,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

19 TC-038176/026/12

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Logística.

Contratada: Fiat Automóveis S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vicente Antonio Mariano Ferraz (Coronel PM Dirigente).

Objeto: Aquisição de 480 veículos novos 0Km(zero Km), ano de fabricação não inferior



a 2012.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços nº 001/60/12 e nº 002/60/12 de 03-09-12 (analisadas no TC-035302/026/12). Contrato celebrado em 18-09-12. Valor – R\$21.909.900,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

20 TC-038178/026/12

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Logística.

Contratada: Yamaha Motor da Amazônia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vicente Antonio Mariano Ferraz (Coronel PM Dirigente).

Objeto: Aquisição de 542 motocicletas, marca Yamaha, modelo XTZ 250 Lander.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços nº 001/60/12 e nº 002/60/12 de 03-09-12 (analisadas no TC-035302/026/12). Contrato celebrado em 18-10-12. Valor – R\$8.130.000,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-028668/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Soemeg Terraplenagem, Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-056 do Km 46,60 ao Km 58,00 e do Km 60,90 ao Km 78,25, trecho Arujá – Santa Isabel – Igaratá, compreendendo o lote 2: do Km 60,90 ao Km 78,25.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-08-13. Valor – R\$26.617.090,63. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-029596/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: CTP Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-056 do Km 46,60 ao Km 58,00 e do Km 60,90 ao Km 78,25, trecho Arujá – Santa Isabel – Igaratá, compreendendo o lote 1: do Km 46,60 ao Km 58,00.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-028668/026/13). Contrato celebrado em 19-08-13. Valor – R\$18.817.015,50. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-034896/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consórcio Engecorps-Planorp-Ambiente Brasil-CR25.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Elaboração de estudo preliminar de alternativas e projeto executivo para implantação da interligação viária dos Municípios de Ferraz de Vasconcelos, Poá e Suzano, através da ampliação das vias existentes que margeiam a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-09-13. Valor – R\$4.750.794,13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-016161/026/07

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Holambra.

Responsável(is): Fernando Longo e Celso Capato.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-08, 16-09-08, 07-08-09, 12-10-11 e 23-10-13.

Exercício: 2006.

Valor: R\$787.138,85 (2ª parcela).

Advogado(s): Flavia Shoneboom Rietjens, Nágila Marma Chaib Lotierzo, Fernando Celso Ribeiro da Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013507/026/08 e TC-000703/003/08.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

25 TC-000432/016/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Apiaí.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Apiaí.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Emilson Couras da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.747.259,20.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

26 TC-001086/005/10



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional Porto Primavera.
Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Nélio Joel Angeli Belotti.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini em 23-09-10, 26-07-12 e 22-08-12.
Exercício: 2009.
Valor: R\$8.539.053,20.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-040238/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.
Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Daércio Lopes da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-14.
Exercício: 2011.

Valor: R\$565.791,48.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob, Alexandre Aluizio Marchi e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-026550/701/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Concedente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Concessionária: CAB – Sistema Produtor Alto Tiête S/A. Responsável(is): Hélio Luiz Castro (Administrador do Contrato), Ricardo Frederico Veja (Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da Produção – MAA), Francisco Porto de Souza e Celso G. Arado (Engenheiros da Unidade MATG) e Luiz Fernando Delbuque Pimenta (Coordenador Empreendimentos de Água – TG-1) .

Objeto: Parceria público privada na modalidade administrativa para prestação de serviços de manutenção de barragens, inspeção e manutenção de túneis e canais de interligação de barragens manutenção civil.

Em Julgamento: Acompanhamento de concessão do contrato CSS Nº 6651/06, de Parceria Público Privada – PPP (Instrução 01/2008 – artigo 333), no período de 01-02-09 a 01-02-10 – 1º relatório.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

29 TC-043709/026/13

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Uno Healthcare Europe, Inc.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Márcia Evangelina Alge (Coordenadora de Saúde – Substituta).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Evangelina Alge (Coordenadora de Saúde – Substituta).

Objeto: Aquisição de medicamento importado – Eculizumab 10mg/ml-30ml.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-11-13. Valor – R\$7.489.112,35.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

30 TC-039540/026/09

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Consórcio Gercon.

Abertura do Certame Licitatório por: Reunião do Conselho Diretor em 20-01-09.

Homologação e Despesa Autorizada por: Reunião do Conselho Diretores em 08-10-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, quanto ao gerenciamento dos contratos de concessão rodoviária dos lotes 7 (D.Pedro I), 16 (Raposos Tavares), 19 (Marechal Rondon Oeste), 21 (Marechal Rondon Leste), 23 (Ayrton Senna/Carvalho Pinto) e 24 (Rodoanel Mário Covas – Trecho Oeste).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-10-09. Valor – R\$24.927.357,48. Termo de Aditamento celebrado em 08-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-13 e 25-06-14.

Advogado(s): Fernando Lima Batistella, Gabriela Dal Pozzo, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

31 TC-029597/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Jofege Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-360, do Km 90,24 ao Km 122,90, trecho Itatiba – Morungaba - Amparo, dividido em 2 lotes, Lote 1: trecho do Km 90,24 ao Km 106,40.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-08-13. Valor – R\$36.326.111,58.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

32 TC-029502/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Conter Construções e Comércio S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-360, do Km 90,24 ao Km 122,90, trecho Itatiba – Morungaba - Amparo, dividido em 2 lotes, Lote 2: trecho do Km 106,40 ao Km 122,90.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-029597/026/13). Contrato celebrado em 19-08-13. Valor – R\$43.029.495,66.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

33 TC-026893/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: CCI Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-141, do Km 31,00 (entroncamento com a SP-127) ao Km 46,80 (entroncamento com a SP-143), trecho Tatuí – Cesário Lange.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-07-13. Valor – R\$21.678.867,32.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

34 TC-004737/026/03

Contratante: Universidade de São Paulo – Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo - COESF.

Contratada: Zalaf & Costa Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos de Aguirra Massola (Coordenador).

Objeto: Execução da reforma – complementação civil, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas (2ª, 3ª e 4ª fases) para o Centro de Vivência do Conjunto das Químicas/Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 10-12-02. Valor – R\$1.077.454,80. Termos de Aditamento firmados 21-01-03, 08-07-03, 24-09-03, 04-12-03, 27-02-04 e 20-04-14. Reajuste de preços. Termo de Recebimento Definitivo.

Devolução da Caução. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-03, 11-08-05, 26-04-06 e 20-12-08.

Advogado(s): Ádia Lourenço dos Santos, Antonio Hamilton de Castro Andrade Junior e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Heitor Serra Bezzi, Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.



Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. CIÊNCIA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

35 TC-032972/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado) e Rosane Ghedin (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-11 e 14-03-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$21.372.456,66.

Advogado(s): José Roberto Manesco, Floriano de Azevedo Marques Neto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Eliza Yukie Inakake e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-032606/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa - SP.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Taquaritinguense.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Marcos Rui Gomes Marona (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.894.348,17.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

37 TC-001858/004/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretora de Ensino da Região de Marília.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Pompeia.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Ivanilde Elias Zamae e Oscar Norio Yasuda.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$891.164,30.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

38 TC-001540/002/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Bauru.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado), Gina Sanches (Dirigente Regional de Ensino) e Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.194.629,95.

Advogado(s): Marisa Botter Adorno Gebara, Fátima Carolina Pinto Bernardes e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

39 TC-043950/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos

Assunto: Recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Habitação à Prefeitura Municipal de Guarulhos, no exercício de 2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Responsável(is): Emanuel Fernandes e Elói Pietá.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-03 que julgou irregular a comprovação da aplicação do repasse, condenando a beneficiária à devolução da importância recebida, com os acréscimos de Lei, proibindo-a de novos recebimentos até que se regularize sua situação perante este Tribunal, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Alberto Barbela Saba.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-001721/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Vivo Sabor Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Diego De Nadai (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Alexandre Bueno Barboza (Diretor da Unidade de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Seme Calil Canfour (Prefeito em Exercício), Fabrizio Bordon (Secretário de Administração) e Cristiano Martins de Carvalho (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Fornecimento de refeições aos Servidores Públicos Municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-06-09. Valor – R\$7.972.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-09 e 16-04-13.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

REPRESENTAÇÃO

Expediente

41 TC-000828/003/12

Representante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Autárquicos Fundacionais Ativos e Inativos de Americana e Nova Odessa - SSPMANO.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Americana na execução do contrato celebrado com a empresa “Vivo Sabor Alimentação Ltda.”

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-001157/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Construtora Ohana Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de implantação do centro de eventos turísticos – Etapa 01.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-10-10. Valor – R\$23.441.017,45. Termo de Aditamento celebrado em 28-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-12.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029998/026/11, TC-022421/026/12 e TC-006352/026/14.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-07-14.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

REPRESENTAÇÃO



43 TC-012127/026/11

Representante(s): Donato Grillo – Presidente do Conselho de Associações de Moradores de Bairros do Município de Guararema.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável(is): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na Concorrência nº03/10 e contrato nº 113/10, firmado entre o Executivo Municipal e a Construtora Ohana Ltda., pela impossibilidade de execução do objeto. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-12.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-07-14.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

44 TC-002189/008/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Construmam Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).

Objeto: Alienação do imóvel constituído pela área de propriedade do município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-08-07. Valor – R\$1.152.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-08.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Thaysa Mori Coelho Araújo, Edson Coelho Araújo Filho, Adilson Vedroni e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação Oral proferida em Sessão de 15-04-14.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

45 TC-005924/026/09

Contratante: Fundação do ABC.

Contratada: Skill Segurança Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Jaimez Gago (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança no Campus.

Em Julgamento: Licitação – Coleta de Preços. Contrato celebrado em 30-12-07. Valor – R\$2.300.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): Sandro Tavares, César Marino Russo, Maria Medeiros, Tatyana Mara Palma e Antonio Oliveira Júnior.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008570/026/11.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

46 TC-005934/026/09

Contratante: Fundação ABC – Hospital Municipal Universitário.

Contratada: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Cordoni Filho (Diretor Geral).

Objeto: Prestação de serviços de lavagem, higienização, silcagem, alocação de mão de obra e transporte de roupas.

Em Julgamento: Licitação – Coleta de Preços. Contrato celebrado em 21-12-07. Valor – R\$4.416.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes publicada(s) no D.O.E. de 19-05-10 e 02-08-13.

Advogado(s): Wladimir Cabral Lustoza, Sandro Tavares e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008572/026/11.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

47 TC-021435/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Chagas e Chagas Publicidade S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação e pela Homologação: Emidio Pereira de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio Pereira de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Carmen Cecília de Oliveira, Sandra Regina Seneme Guiomar e Fernando Bonassi Cordeiro (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maurino Menegatto e Eliana Kirejjian (Membros Excepcionais da Comissão Permanente de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Licitações).

Objeto: Serviços de publicidade para a Administração Pública Municipal de Osasco a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, sob o regime de empreitada por preço global.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-05-10 Valor – R\$4.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-13 e 04-07-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Caio Cesar Benício Rizek, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026897/026/12.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

48 TC-000472/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Caveanha (Prefeito).

Objeto: Aquisição de tubo de ferro dúctil centrifugado com ponta e bolsa, JE ou JGS, espessura equivalente a K 7 (ou superior), diâmetro de 1.000 mm, comprimento mínimo de 5.000 mm (por barra).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-10-13. Valor – R\$3.449.888,75.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

49 TC-002806/005/06

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Centro de Convivência do Idoso “Alegria de Viver”.

Responsável(is): Nelson Ferreira e Luiz Ferreira da Luz.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 30-05-13.

Advogado(s): Carlos Otávio Simões de Araújo e outros.

Exercício: 2005.



Valor: R\$220.711,45.
Advogado(s): Everton Lima da Silva.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II e UR-18 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-000094/002/10
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirajuí.
Entidade(s) Beneficiária(s): CIAP – Centro Integrado e Apoio Profissional (OSCIPI).
Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman em 27-01-10, 01-11-13 e 22-03-14.
Exercício(s): 2008.
Valor: R\$100.296,88.
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000520/002/14.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA.

51 TC-001338/002/10
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Macatuba.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospitalar de Bauru.
Responsável(is): Coolidge Hercos Junior (Prefeito) e Joseph Georges Saab (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 13-12-10, 11-12-13 e 08-03-14.
Exercício: 2009.
Valor: R\$7.779,42.
Advogado(s): Edson Roberto Reis, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.

52 TC-002065/009/07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Votorantim.
Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votorantim.
Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito) e Osvaldo Bento de Oliveira (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-08.
Exercício: 2006.
Valor: R\$4.520.000,00.
Advogado(s): José Henrique Leite Santos da Silva e outros.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

53 TC-000161/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.
Entidade(s) Beneficiária(s): Ambiental Litoral Norte.
Responsável(is): Ernani Bilotte Primazzi, Juan Manoel Pons Garcia (Prefeitos) e Daniel Eleutério Pascalicchio (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero em 31-03-10, 01-02-14 e 22-05-14.
Exercício: 2008.
Valor: R\$656.355,51.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Onofre Santos Neto, Fabiana Balbino Vieira e outros.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

54 TC-028102/026/11

Órgão Público Concessor: Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME.
Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Assistencial São Benedito.
Responsável(is): Dinarte Rodrigues Veloso, Valdir Antonio Martins, Maria Denize Vieira, José Ortiz Jimenez e Moema Ribeiro de Assis.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-11, 18-11-11 e 19-11-11.
Exercício: 2009.
Valor: R\$226.537,35.
Advogado(s): José Ronaldo de Oliveira Leite Júnior.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

55 TC-039587/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa de Recuperação São José.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias e Simone Almeida da Silva Novais.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Josué Romero e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 13-01-12, 04-04-12 e 12-11-13.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$24.000,00.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-014642/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Tisuko Sakamoto.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Rosângela Pereira de Farias Souza (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 28-05-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$18.460,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Lígia Fernanda Kazokas e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

57 TC-014822/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Herbert de Souza – Betinho.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Iva Aparecida Assunção Prado (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana



de Castro Moraes em 27-05-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$55.068,93

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Maristela Brandão Vilela e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

58 TC-019100/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Jardim Irmã Eleonora.

Responsável(is): Moacir de Souza (Secretário da Educação) e Vlademir Edson Mazutti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$307.844,22.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

59 TC-000221/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Apoio ao Desenvolvimento Acalento.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito) e Luciana de Mello Gatti (Presidente) .

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$132.230,28.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

60 TC-037065/026/11

Órgão Público Concessor: Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Assistencial São Benedito.

Responsável(is): José Ortiz Jimenez (Superintendente) e Luci Cayetano Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$621.685,00.



Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

61 TC-001986/026/10

Câmara Municipal: Cubatão.

Exercício: 2010.

Presidente(s) da Câmara: José Roberto Azzoline Soares.

Advogado(s): Roberto Tácito de Faro Melo e outros.

Acompanha(m): TC-001986/126/10 e Expediente(s): TC-005847/026/12.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE.

62 TC-002123/026/10

Câmara Municipal: Tarabai.

Exercício: 2010.

Presidente(s) da Câmara: Antônio Carlos Pacheco Ferreira.

Advogado(s): Antonio Carlos Galli.

Acompanha(m): TC-002123/126/10.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Antonio Carlos Galli.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

63 TC-002857/026/11

Câmara Municipal: Ilhabela.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto de Oliveira Pinto.

Acompanha(m): TC-002857/126/11.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

64 TC-002505/026/12

Câmara Municipal: Biritiba Mirim.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Júlio Cesar Leite da Silva.

Advogado(s): Marcos Wezassek de Britto.

Acompanha(m): TC-002502/126/12 e Expediente(s): TC-016648/026/12 e TC-037038/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

65 TC-000007/026/13

Câmara Municipal: Américo de Campos.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Benedito Reginaldo da Silva.

Acompanha(m): TC-000007/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

66 TC-001705/026/12

Prefeitura Municipal: Garça.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Cornélio Cezar Kemp Marcondes.

Período(s): (31-01-12 a 31-12-12).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Rodrigo de Sá Funchal Barros.

Período(s): (01-01-12 a 30-01-12).

Advogado(s): Rafael de Oliveira Mathias, Fabricio Tamura, Ricardo Alves Barbosa, Manoel Eugênio Favinha Campassi, Julio Marcondes de Moura Neto e outros.

Acompanha(m): TC-001705/126/12 e Expediente(s): TC-000403/004/13 e TC-018148/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Sustentação Oral proferida em sessão de 14-10-14.



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

67 TC-001993/026/12

Prefeitura Municipal: Santo Antônio de Posse.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Norberto de Olivério Junior.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Carlos Ernesto Paulino, Flávia Velludo Veiga e Ricardo José Victor Ferreira.

Acompanha(m): TC-001993/126/12 e Expediente(s): TC-025106/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

68 TC-001635/026/13

Prefeitura Municipal: Mineiros do Tietê.

Exercício: 2013.

Prefeito: José Carlos Vendramini.

Advogado(s): Paulo Cezar Risso.

Acompanha(m): TC-001635/126/13 e Expediente(s): TC-000563/002/14, TC-000658/002/14, TC-000895/002/14, TC-000726/002/14 e TC-001081/002/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

69 TC-001985/026/13

Prefeitura Municipal: Jariquera.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Sebastião Henrique Dal Piccolo.

Acompanha(m): TC-001985/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

70 TC-003798/026/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pedreira, interventora da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE - Hamilton Bernardes Junior – Prefeito à época.



Assunto: Contas anuais da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Hamilton Bernardes Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-07-09, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-003798/126/06.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

71 TC-020241/026/06

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Diadema.

Assunto: Contrato celebrado entre a SANED - Companhia de Saneamento de Diadema e Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com sistema eletrônico de monitoramento, por câmeras coloridas, perfazendo um total de 13.000 horas por mês.

Responsável(is): Lauro Michels (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-05-14, que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº. 709/93.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-002137/010/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Construtora TEC Paulista Ltda., objetivando a execução de obras para a construção de escola municipal, com área total de 1.195,191m² no loteamento residencial Jardim Santa Fé, no Município de Piracicaba.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-03-10, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-001924/006/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Recorrente(s): José Carlos Hori – Ex-Prefeito Municipal de Jaboticabal.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento institucional da Prefeitura, compreendendo reestruturação administrativa, plano de cargos e carreiras, avaliação de desempenho e revisão do estatuto dos servidores municipais.
Responsável(is): José Carlos Hori (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-06-11 que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.
Advogado(s): Elias de Souza Bahia, Ivan Barbosa Rigolin e outros.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

74 TC-001186/002/09

Recorrente(s): João Sanzovo Neto – Ex-Prefeito do Município de Jahu.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Jahu, no exercício de 2008.
Responsável(is): João Sanzovo Neto (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-06-11, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira, Fabiana Balbino Vieira e outros.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

75 TC-002088/002/09

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Alimentar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., objetivando a aquisição de carnes e ovos para alimentação dos servidores públicos municipais na garagem municipal.
Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

76 TC-002089/002/09

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Cestabrás do Brasil Ltda. - EPP, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

77 TC-002090/002/09

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Construtora Carvalho de Avaré Ltda. ME, objetivando a execução de serviços de mão de obra para construção de muro do Cemitério Municipal.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

78 TC-002091/002/09

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., objetivando a operação do aterro sanitário.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

79 TC-002092/002/09

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda. - EPP., objetivando a tratamento



diário de lixo hospitalar e resíduos do gênero.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

80 TC-002093/002/09

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Comercial João Afonso Ltda., objetivando a aquisição de 2.500 cestas básicas para o Fundo Social de Solidariedade para entrega às famílias carentes na véspera do Natal.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

81 TC-002094/002/09

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Comercial João Afonso Ltda., objetivando a aquisição de 1.915 cestas básicas de Natal para os funcionários públicos municipais.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

82 TC-030426/026/08

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

Contratada: Consórcio SES Santo André.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Luiz Pavin, Omar Lopes dos Santos e Sebastião Vaz Júnior (Superintendentes).



Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos estudos complementares, adequação de projetos executivos, elaboração dos projetos executivos e execução das obras relativas às intervenções de esgotamento sanitário, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento PAC.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 23-12-09, 18-08-10, 03-09-12 e 01-03-13.

Advogado(s): Daniela Pozzani, Carla Adriana Basseto da Silva, Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz, Roseli Aparecida Silvestrini, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Lilimar Mazzoni, Paulo Sergio Mena Baena e Dulce Bezerra de Lima.

Acompanha(m): TC-027406/026/08.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

83 TC-016475/026/07

Representante(s): Jesus Adib Abi Chedid e Amauri Sodré da Silva.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 029/07, destinado ao preparo de merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10.

Advogado(s): José Pereira de Godoi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

84 TC-013859/026/07

Representante(s): Sidney Melquíades de Queiróz.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 029/07, destinado ao preparo de merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10.

Advogado(s): Sidney Melquíades de Queiróz, José Pereira de Godoi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

85 TC-001479/003/07

Representante(s): Jesus Adib Abi Chedid e Amauri Sodré da Silva.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 029/07, destinado ao preparo de merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10.

Advogado(s): José Pereira de Godoi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

86 TC-001482/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Geraldo J. Coan e Cia. Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): João Afonso Sólis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de merenda escolar, com fornecimento de todos os gêneros, insumos, mão de obra, transporte e distribuição.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-04-07. Valor – R\$3.544.808,40. Apostilamento de 18-05-07. Termo de Aditamento celebrado em 28-12-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10 e 11-09-12.

Advogado(s): José Pereira de Godoi, José Maria de Faria Araújo, Fernanda Squinzari, Helen Cristina Ramada, José Benedito Maciel Junior, Carlos César Pinheiro da Silva, Caroline Oliveira de Souza, Lílian Pinheiro da Silva, Mario de Camargo Sobrinho, João Alberto Siqueira Donula, Caroline Mian Bernadeli e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

87 TC-000097/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Contratada: Empreiteira Tecplus Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pereira de Aguiar (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pereira de Aguiar (Prefeito), Silmara Selma Mattiazzi Bolognini (Secretária Municipal de Educação) e Raul Pesci Júnior (Secretário Municipal de Obras Públicas).

Objeto: Construção de escola de ensino fundamental (EMEF), na Rua Aldo Marcucci, no bairro Praia das Palmeiras.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 04-12-06. Valor – R\$1.548.202,73. Termos de Aditamento firmados em 26-10-07, 28-12-07 e 29-02-08. Termo de Recebimento Provisório firmado em 03-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-07, 16-07-08, 04-04-09, 20-04-11 e 26-06-14.

Advogado(s): Márcia Paiva de Medeiros Pinto, Cassiano Ricardo Silva de Oliveira, Eliane Inês Santos Pereira Dias, Antonio Sergio Baptista e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO, O CONTRATO, OS 1º E 2º ADITAMENTOS. IRREGULAR O 3º TERMO ADITIVO, APLICANDO MULTAS INDIVIDUAIS. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

88 TC-032838/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Emídio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora), Rosemarie Duwe Santos, Maria Aparecida Souza Cruz e Percival Santi (Membros da Comissão de Licitações), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de área de lazer em área pública no Jardim Sara União e Jardim Roberto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-07-08. Valor – R\$1.004.146,56. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-08 e 23-07-10.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

89 TC-000350/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Contratada: Stemmi Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Buscarioli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de construção da Escola Municipal de Educação Básica Treze de Maio.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-07-09. Valor – R\$2.540.588,63. Termo Aditivo celebrado em 13-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-10 e 04-03-11.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Antonio Sergio Baptista, Antonio Maria Fernandes da Costa, Rafael Rodrigues de Oliveira, Flavio Poyares Baptista e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

90 TC-000812/018/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Contratada: Marcos Rogério Miotto Promoções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osmar Pinatto (Prefeito).

Objeto: Realização de uma apresentação artística do grupo musical TITÃS, com duração de aproximadamente 70 minutos, no dia 11 de outubro de 2011, na Feira Agroindustrial do Município.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-07-11. Valor – R\$115.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-14.

Advogado(s): Claudia Iwaki.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

91 TC-001097/010/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.



Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Meneghetti (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores da frota municipal e cessão, em regime de comodato, de tanques, bombas de abastecimento e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do posto daquela municipalidade.
Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-12-07 e 15-07-08.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-09 e 29-07-11.
Advogado(s): José Eduardo Hoche, José Luiz Corte, Paulo Andreatto Bonfim, Camila Crespi Castro e outros.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

92 TC-001369/003/04
Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.
Contratada: Comercial Agrícola do Mestre Ltda. – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erich Hetzl Junior e Diego De Nadai (Prefeitos).
Objeto: Fornecimento e entrega parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros para merenda escolar.
Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 19-06-08 e 08-06-09.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-08, 12-08-09 e 25-08-10.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

93 TC-001297/006/09
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão.
Contratada: D.R.R. Construções e Comércio Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Aparecido dos Santos (Prefeito).
Objeto: Execução remanescente das obras de estação de tratamento de esgoto, por lagoas de estabilização.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-12-08. Valor – R\$1.557.777,82. Termo de Prorrogação celebrado em 03-08-09. Execução Contratual.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E.de 07-11-09 e 23-05-12.

Advogado(s): Alberto José Marchi Macedo, Ligia Maria de Freitas Cyrino, Clícia Caprucho da Silva, Alexandre Faggion Castagna, Pedro Eliseu Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

94 TC-000621/006/09

Representante(s): Oswaldo Pinto de Carvalho - Sócio-Diretor da empresa Ambiental Ribeirão Preto Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Simão.

Responsável(is): Marcelo Aparecido dos Santos (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 03/08, promovido pelo Executivo Municipal, objetivando a execução remanescente das obras de estação de tratamento de esgoto, por lagoas de estabilização. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E.de 07-11-09 e 23-05-12.

Advogado(s): Sérgio Munhoz Moya, Alberto José Marchi Macedo, Ligia Maria de Freitas Cyrino, Clícia Caprucho da Silva, Alexandre Faggion Castagna, Pedro Eliseu Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

95 TC-035268/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano (Prefeito) e Duino Verri Fernandes (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental).

Objeto: Concessão onerosa para exploração de serviços públicos de operação e coordenação do Terminal Rodoviário do Guarujá.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-09-03. Valor – R\$16.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-10 e 10-09-14.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues, Luiz de Camargo Aranha Neto, Otoniel de Melo Guimarães, João Carlos Piccelli, Sérgio Luiz Coronin de Rizzo, Nanci Baptista, Kátia Borges Varjão, Sérgio Pinto e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

96 TC-000396/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial, com fornecimento de 90 containeres, coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde e incineração de resíduos de serviços de saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-02-10. Valor – R\$1.889.568,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-10 e 15-08-12.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Gianpaulo Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

97 TC-002383/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Contratada: MSV Participações e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ocimar Polli (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de conjuntos educacionais escola/aluno para desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos da rede municipal de ensino, incluindo-se, na aquisição e prestação de serviços, encontros pedagógicos destinados aos professores e coordenadores da Diretoria de Educação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-10-09. Valor – R\$770.370,00. Termo Aditivo celebrado em 07-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no



D.O.E. de 18-10-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, André Neri Di Salvo, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

98 TC-016946/026/11

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul – DAE/SCS.

Contratada: Mirasoft Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Morcelli (Diretor Geral).

Objeto: Prestação de serviços e sistemas de gestão, água e esgoto com fornecimento de sistemas de atendimento ao público web e entrega permanente das fontes de programação, administração do banco de dados, dos servidores, do storage, da rede lógica, dos backups, da segurança da informação, dos desktops, dos sistemas operacionais, dos softwares, assim como prestação de serviços de manutenção e apoio/suporte técnico para os sistemas de propriedade ou não do DAE-SCS e serviços de desenvolvimento de novos sistemas, de treinamentos profissionais e de operação nos sistemas de digitalização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-04-11. Valor – R\$5.750.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-11.

Advogado(s): Everaldo Mira da Silva, Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

99 TC-000978/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Osmar Costa (Secretário Municipal de Infraestrutura).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-02-06. Valor – R\$222.672,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-12.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni, Felipe Moretti Fischl e outros.



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

100 TC-000314/017/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

Entidade(s) Beneficiária(s): APAE de São Joaquim da Barra – Valor R\$216.663,83. APM da E.E. Profº Pedro Amauri Silva – Valor R\$10.000,00. APM da E.E. Profª Graziela Malheiro Fortes – Valor R\$10.000,00. APM da E.E. Sylvio Torquato Junqueira – Valor R\$10.000,00. APM da E.E. Profº Creso Antonio Filetti – Valor R\$10.000,00. APM da E.E. Profª Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta – Valor R\$10.145,60. APM da E.E. Manoel Gouveia de Lima – Valor R\$10.000,00. APM da E.E. Profª Elza Miguel Francisco – Valor R\$10.181,49. APM E.E. Adolfo Alfeu Ferrero – Valor R\$10.000,00. APM E.E. Edda Cardozo de Souza Marcussi – Valor R\$10.000,00. APM ETE Pedro Badran – Valor R\$10.142,95. Associação Branco Zanol de Judo de São Joaquim da Barra – Valor R\$93.993,70. Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região – ADEVIRP – Valor R\$12.000,00. Associação Joaquinense de Atletismo – Valor R\$11.230,83. Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis de São Joaquim da Barra – Valor R\$24.000,00. Casa do Menor Santa Lucia – Valor R\$216.647,87. Centro de Proteção a Infância e Maternidade – CEPIM – Valor R\$307.412,42. CERECA – Centro de Recuperação do Alcoolatra de São Joaquim da Barra – Valor R\$14.400,00. Conferência São Vicente de Paulo – Valor R\$37.317,60. Corporação Musical Lira União e Trabalho – Valor R\$258.720,00. Esporte Clube Marianos – Projeto Padre Mario Lano – Valor R\$17.530,83. Fraterno Auxílio Cristão – Valor R\$19.200,00. Fundação Pio XII – Valor R\$36.000,00. Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira – Valor R\$34.663,20. Pastoral do Menor, da Família e Roupeiro de Santa Rita de Cássia da Paróquia de São Joaquim da Barra – Valor R\$49.234,83. Programa de Assistência a Criança – Lar Esperança – PROACLE – Valor R\$187.990,03. Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra – Valor R\$1.215.360,65. União Espírita Bittencourt Sampaio – Valor R\$70.903,44. União Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Valor R\$170.031,14. União Espírita Eurípedes Barsanulfo – Valor R\$43.846,83.

Responsável(is): Maria Helena Borges Vannuchi, Alceu Luiz Gonçalves Júnior, Marlei Dias Lino Bembo, Nilza Aparecida Avezum, Maria do Carmo Mendes Nascimento Guidolin, Maria Aparecida Destito Pellizzon, Maria Elzira Tavares de Alcântara, Cátia Valéria Bonatto, Regina Céres Dadalt Munhoz, Leni Lêda Alari Chedid, Odete Rodrigues Dourado, Vera Lúcia da Silva Maito, Cleonice Araujo, Marlene Taveira Cintra, Devair Barbosa, Neusa Aparecida Franco Mila, Nazareno Hilário Gonçalves, Amauri Cafaci Colombini, Sebastião Martins de Oliveira, Evaristo Câmara Machado Netto, Sydney Marteleto, Jair de Aguiar, Carlos Alberto de Oliveira, Scylla Duarte Prata, João Roberto Otávio, Sebastião Pazeto Sobrinho, Márcia Valéria Coelho, Eduardo Marchetto, Silvana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Vieira de Andrade Alves Ferreira e Célia Rodrigues da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-13.

Exercício: 2012

Valor: R\$3.137.617,24.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

101 TC-000086/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Éden Lar das Crianças.

Responsável(is): Alberto Alves Marques Filho, José Carlos Rodrigues Costa e Joancir Porto da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa em 05-03-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$970.113,89.

Advogado(s): William de Souza Freitas e Mary Anne Mendes Cata Pereira Lima Borges.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

102 TC-001275/003/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Ação Comunitária de Paulínia – CACO.

Responsável(is): Edson Moura (Prefeito) e Maria Regina Ferreira de Mattos e Moura (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-09.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$16.197.347,92.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado, Fabiana Balbino Vieira, Antônio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Julio de Souza Comparini e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA AO MPE.

103 TC-000209/015/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Panorama.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa e Maternidade de Panorama.

Responsável(is): José Milanez, Valdir Marques Sobreira e Laís Aguiar de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero em 18-06-10, 04-04-12 e 25-03-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$698.215,69.

Advogado(s): Adriana Aparecida F. Barbosa e outros.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR. DETERMINADA DEVOUÇÃO DE R\$ 68.284,36.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

104 TC-001496/026/12

Prefeitura Municipal: Campinas.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Pedro Serafim Junior.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Rodrigo Guersoni, Paulo Francisco Tellaroli Filho e outros.

Acompanha(m): TC-001496/126/12 e Expediente(s): TC-001250/003/12, TC-001311/003/12, TC-001312/003/12, TC-002933/003/12, TC-002934/003/12, TC-002935/003/12, TC-002936/003/12, TC-002937/003/12, TC-003169/003/12, TC-003172/003/12, TC-003173/003/12, TC-003174/003/12, TC-003175/003/12, TC-003176/003/12, TC-003322/003/12, TC-003323/003/12, TC-003581/003/12, TC-003582/003/12, TC-003583/003/12, TC-003584/003/12, TC-003585/003/12, TC-020590/026/12, TC-000136/003/13, TC-000137/003/13, TC-000138/003/13, TC-000139/003/13, TC-000140/003/13, TC-001158/003/13, TC-004630/026/13 e TC-011453/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

105 TC-001754/026/12

Prefeitura Municipal: Mongaguá.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Exercício: 2012.

Prefeito(s): Paulo Wiazowski Filho.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Ana Paula da Silva Álvares e outros.

Acompanha(m): TC-001754/126/12 e Expediente(s): TC-011834/026/13, TC-011835/026/13, TC-011836/026/13, TC-017641/026/13, TC-023080/026/13, TC-024375/026/12, TC-024630/026/13, TC-039355/026/12 e TC-039973/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

106 TC-001990/026/12

Prefeitura Municipal: Santo André.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Aidan Antônio Ravin e Dinah Kojuck Zekcer.

Período(s): (01-01-12 a 15-01-12, 23-01-12 a 14-08-12 e 28-10-12 a 31-12-12) e (16-01-12 a 22-01-12 e 15-08-12 a 27-10-12).

Advogado(s): Rogério Cesar Gaiozo, Rogério Cavanha Babichak, Mylene Benjamin Giometti Gambale e Dulce Bezerra de Lima.

Acompanha(m): TC-001990/126/12 e Expediente(s): TC-000161/026/05, TC-003396/026/11, TC-005617/026/11, TC-005618/026/11, TC-005938/026/11, TC-006157/026/08, TC-006158/026/08, TC-006159/026/08, TC-007456/026/11, TC-009706/026/07, TC-009707/026/07, TC-009709/026/07, TC-009712/026/07, TC-009715/026/07, TC-010471/026/10, TC-010473/026/10, TC-010474/026/10, TC-010476/026/10, TC-010478/026/10, TC-011065/026/10, TC-011066/026/10, TC-011159/026/11, TC-011160/026/11, TC-011161/026/11, TC-011162/026/11, TC-011339/026/11, TC-011340/026/11, TC-011693/026/09, TC-011854/026/04, TC-012299/026/11, TC-012683/026/09, TC-012684/026/09, TC-012686/026/09, TC-012711/026/08, TC-012712/026/08, TC-013176/026/05, TC-013178/026/05, TC-016168/026/10, TC-016169/026/10, TC-017197/026/04, TC-019366/026/08, TC-019836/026/04, TC-020171/026/10, TC-020172/026/10, TC-020182/026/10, TC-020483/026/07, TC-021989/026/04, TC-022544/026/10, TC-023226/026/08, TC-024765/026/08, TC-025852/026/07, TC-028950/026/04, TC-028955/026/04, TC-029333/026/07, TC-030401/026/10, TC-030404/026/10, TC-030405/026/10, TC-030408/026/10, TC-031217/026/09, TC-032281/026/09, TC-033499/026/10, TC-033500/026/10, TC-033501/026/10, TC-033502/026/10, TC-033503/026/10, TC-033504/026/10, TC-033505/026/10, TC-034209/026/04, TC-034249/026/06, TC-035314/026/08, TC-035316/026/08, TC-035927/026/10, TC-035928/026/10, TC-035929/026/10, TC-039148/026/10, TC-039149/026/10, TC-039150/026/10, TC-040251/026/07, TC-042481/026/10 e TC-043064/026/07.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

107 TC-001721/007/07

Recorrente(s): Edson Mendes Mota – Prefeito Municipal de Silveiras à época.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Silveiras ao Centro Social Guilhermino de Azevedo, no exercício de 2006.

Responsável(is): Edson Mendes Mota (Prefeito à época) e Cleila Letícia Siqueira Santos de Andrade Pontes (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-11-08, que julgou irregular a comprovação da aplicação dos recursos, condenando a beneficiária à pena de devolução dos valores impugnados e proibindo-a de novos recebimentos, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar nº 709/93, até que regularize sua situação perante este Tribunal.

Advogado(s): Kátia Cardoso Rocha Lemos, Darci de Andrade Cardoso e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

108 TC-001671/010/08

Recorrente(s): Valdeci Aparecido Lourenço – Ex-Prefeito do Município de Conchal.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Conchal, no exercício de 2007.

Responsável(is): Valdeci Aparecido Lourenço (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-05-13, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

109 TC-025830/026/09

Recorrente(s): Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão – CMT, Silvano da Silva Lacerda - Superintendente e Marco Fernando Cruz - Diretor Administrativo e Financeiro.

Assunto: Contrato entre a Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão – CMT e DCT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Tecnologia e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços relativos à administração e fiscalização do trânsito através do fornecimento de sistemas e equipamentos e toda infraestrutura de processamento das infrações de trânsito. Responsável(is): Silvano da Silva Lacerda (Superintendente) e Marco Fernando Cruz (Diretor Administrativo e Financeiro).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-03-12, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multas individuais, no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Domício dos Santos Júnior, Domício dos Santos Neto, Ricardo Dagne Schmid, Adalberto Martins dos Santos, Reinaldo Anieri Junior, Juliana Paludetto de Sá, Adriano Gonçalves da Silva e Renata Almeida dos Santos.

Acompanha(m): TC-018034/026/09.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

110 TC-006693/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Estratégia Consultores Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Ricardo Joaquim Augusto de Oliveira (Secretário Municipal de Governo), Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretária Municipal de Educação), Elizabete Maria Gracia da Fonseca (Secretária Municipal de Assistência Social) e Daniel Simões de Carvalho Costa (Secretário Municipal de Planejamento Estratégico).

Objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica especializada em planejamento estratégico situacional, para apresentar uma proposta de planejamento estratégico.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, incisos I e II, e artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-12-11. Valor – R\$1.710.891,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-14.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão, Rafael Gonçalves Amarante, Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Acompanha(m): Expediente(s): TC-043693/026/13 e TC-025364/026/14.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

111 TC-000090/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Marcelo Antonio Rodrigues Eventos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de show artístico musical típico carnavalesco completo, para apresentação no evento Carnaval 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$49.334,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

112 TC-000091/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma dupla sertaneja para apresentação na Festa do Peão 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor – R\$55.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



113 TC-000092/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda para apresentação na Festa do Peão 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor – R\$7.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

114 TC-000093/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma dupla sertaneja para apresentação na Festa do Peão 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor – R\$14.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

115 TC-000094/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Marcelo Antonio Rodrigues Eventos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda para apresentação no Baile do Hawaii – Praia



Torres – 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-11-10. Valor – R\$15.790,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

116 TC-000095/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Luiz Carlos Cestaro – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda e locação de equipamentos para apresentação no Reveillon na Praça Matriz.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-12-10. Valor – R\$11.500,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

Expediente

117 TC-000903/011/09

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Assunto: Possíveis irregularidades em processos licitatórios destinados à contratação de empresa para transporte de alunos da zona rural do município de Santa Fé do Sul. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-10 e 03-06-14.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli, Camila Barros de



Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031580/026/10 e TC-022763/026/10.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

118 TC-001127/011/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Contratada: Transporte Coletivo Vale do Uruguai Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Itamar Borges e Antonio Carlos Favaleça (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural do Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-02-08. Valor – R\$150.000,00.

Termo de Prorrogação celebrado em 09-04-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E.de 23-01-10, 02-09-10 e 03-06-14.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031580/026/10.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

119 TC-001074/011/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Contratada: União Votuporanga Transportes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Itamar Borges (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Itamar Borges e Antonio Carlos Favaleça (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural do município e para serviços de transporte eventual de alunos do município durante o ano letivo de 2008.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-06-08. Valor – R\$550.000,00. Termos de Prorrogação celebrados em 05-06-09, 05-08-09 e 04-02-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E.de 23-01-10, 02-09-10 e 03-06-14.
Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031580/026/10.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

120 TC-001167/001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Aparecido Sérico da Silva (Prefeito), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração), Beatriz Soares Nogueira (Secretária Municipal de Educação) e Evandro da Silva (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-11-10. Valor – R\$7.384.562,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E.de01-02-11, 05-05-11 e08-10-11.Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de11-07-14.

Advogado(s):Daniel Barile da Silveira, Marinês Vicente Ramos, Fábio Barbalho Leite, Cristiana Roquete Luscher Castro, José Roberto Manesco, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Floriano de Azevedo Marques Neto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Cintia NucieneSarti de Souza Pinheiro e outros.

Acompanha(m): TC-028569/026/10 e Expediente(s): TC-017386/026/12, TC-022645/026/12 e TC-036340/026/12.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

121 TC-038263/026/10

Representante(s): Malvo Comercialização e Distribuição de Alimentos Ltda. - Márcio Odoni – Sócio Gerente.



Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.
Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades na segunda versão do edital da concorrência nº 05/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, objetivando a prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.
Advogado(s): Daniel Barile da Silveira.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

122 TC-038293/026/10

Representante(s): Caio Mario Caliman Filho.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.
Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades na segunda versão do edital da concorrência nº 05/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, objetivando a prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.
Advogado(s): Caio Mario Caliman Filho, Daniel Barile da Silveira, Floriano de Azevedo Marques Neto, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

123 TC-031630/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.
Contratada: Medical Service Assessoria e Assistência Médica Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e prestação de serviços de assistência médico-hospitalar de média e alta complexidade em urgência, emergência e pronto atendimento para o Pronto Socorro e Maternidade Alice Campos Mendes Machado.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-04-13. Valor – R\$16.279.330,16. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-14.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

124 TC-001044/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Contratada: Empresa Circular Cidade de Ibitinga Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Florisvaldo Antônio Fiorentino (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Florisvaldo Antônio Fiorentino e Marco Antônio da Fonseca (Prefeitos).

Objeto: Concessão para a execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus em linhas regulares no Município de Ibitinga.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-11-08. Valor R\$1.566.000,00. Termo Aditivo celebrado em 17-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-11.

Advogado(s): José Augusto Pereira de Oliveira, Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

125 TC-002909/026/11

Câmara Municipal: Pedregulho.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Raimundo Cleomar Lobão.

Advogado(s): Paula Teixeira Gonçalves e Éverton Nery Comodoro.

Acompanha(m): TC-002909/126/11 e Expediente(s): TC-022630/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

126 TC-002660/026/12

Câmara Municipal: Taiaçu.

Exercício: 2012.



Presidente(s) da Câmara: Rubens de Paula Rosa.
Acompanha(m): TC-002660/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF–I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

127 TC-002577/026/12
Câmara Municipal: Mogi Guaçu.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Celso Luiz, Ronaldo Aparecido Scalco e José Roberto Machado.
Período(s): (01-01-12 a 17-06-12), (18-06-12 a 06-08-12) e (07-08-12 a 31-12-12).
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.
Acompanha(m): TC-002577/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

128 TC-002510/026/12
Câmara Municipal: Caçapava.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Neide Aparecida da Costa Palmeira.
Acompanha(m): TC-002510/126/12 e Expediente(s): TC-022811/026/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

129 TC-002146/026/12
Câmara Municipal: Charqueada.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Carlos Roberto Biegas.
Acompanha(m): TC-002146/126/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

130 TC-001966/026/12

Prefeitura Municipal: Pontal.

Exercício: 2012.

Prefeito: Antonio Frederico Venturelli Júnior.

Advogado(s): Flávia Velludo Veiga.

Acompanha(m): TC-001966/126/12 e Expediente(s): TC-000807/008/12, TC-020299/026/12, TC-022816/026/12, TC-043783/026/12, TC-006839/026/13, TC-006840/026/13, TC-027703/026/13, TC-026390/026/14, TC-037820/026/13, TC-013081/026/14, TC-015456/026/14 e TC-029010/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

131 TC-002054/026/12

Prefeitura Municipal: São Lourenço da Serra.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José de Jesus Lima.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-002054/126/12 e Expediente(s): TC-019300/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

132 TC-002025/026/12

Prefeitura Municipal: Ubatuba.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Eduardo de Souza César.

Advogado(s): Cícero José de Jesus Assunção, Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-002025/126/12 e Expediente(s): TC-030671/026/12, TC-000688/014/13, TC-007126/026/13, TC-000446/014/13, TC-001151/007/13 e TC-031707/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



133 TC-001484/026/12

Prefeitura Municipal: Birigui.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos, Glauco Peruzzo Gonçalves, Juliana Maria Simão Samogin e outros.

Acompanha(m): TC-001484/126/12 e Expediente(s): TC-000140/001/12, TC-000191/001/13 e TC-021986/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

134 TC-001949/026/12

Prefeitura Municipal: Palmares Paulista.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Camillo.

Acompanha(m): TC-001949/126/12 e Expediente(s): TC-001818/008/13 e TC-026649/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

135 TC-001670/026/12

Prefeitura Municipal: Boituva.

Exercício: 2012.

Prefeita(s): Assunta Maria Labronici Gomes.

Período(s): (01-01-12 a 18-11-12) e (01-12-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice – Prefeito - José Aparecido Cristo.

Período(s): (19-11-12 a 30-11-12).

Advogado(s): Júlio César Machado, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Fernando Jamal Makhoul e outros.

Acompanha(m): TC-001670/126/12 e Expediente(s): TC-018036/026/12, TC-001857/009/13, TC-026827/026/13, TC-034217/026/13 e TC-028416/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



136 TC-000995/003/11

Embargante(s): Gustavo Lemos Petta - Secretário Municipal de Esportes e Lazer à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a empresa J.Z. Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a execução de obras para construção do Ginásio Poliesportivo no Centro Esportivo de Alto Rendimento.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época), Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos à época) e Gustavo Lemos Petta (Secretário Municipal de Esportes e Lazer à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual de 500 UFESP's aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-07-13.

Advogado(s): Wassila Caleiro Abbud, André Guilherme Lemos Jorge, Plínio Augusto Lemos Jorge, Rodrigo Guersoni, Paulo Francisco Tellaroli Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

137 TC-003555/026/06

Embargante(s): Companhia de Saneamento do Baixo Tietê – CSBT e Clóvis Redígolo – Presidente à época.

Assunto: Contas anuais da Companhia de Saneamento do Baixo Tietê, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Clóvis Redígolo (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão que rejeitou embargos de declaração. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-05-13. Embargos de Declaração opostos contra o acórdão, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo o julgamento pela irregularidade das contas, com aplicação de multa. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-03-13.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior, Fábio Martins Ramos e outros.

Acompanha(m): TC-003555/126/06 e Expediente(s): TC-019447/026/07.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Sustentação oral: Advogado – Fábio Martins Ramos.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO



138 TC-004081/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Socorro e Marisa de Souza Pinto Fontana – Ex-Prefeita.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Câmara Municipal de Socorro, no exercício de 2012.

Responsável(is): Marisa de Souza Pinto Fontana (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-08-14, que julgou ilegal o ato de admissão do Sr. Daniel Douglas da Silva, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Auditoria atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA APLICADA À SRA. MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA.

139 TC-003271/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, no exercício de 2012.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e Gabriela Macedo Diniz e outros.

Auditoria atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

140 TC-002423/989/14

Recorrente(s): Câmara Municipal de Paulistânia – Presidente – Aparecido de Jesus Pedro.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Câmara Municipal de Paulistânia, no exercício de 2012.

Responsável(is): Elson Adauto Casaca (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no importe pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Guilherme Claro.

Auditoria atual: UR-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

141 TC-002424/989/14

Recorrente(s): Elson Aduino Casaca – Presidente da Câmara Municipal de Paulistânia à época.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Câmara Municipal de Paulistânia, no exercício de 2012.

Responsável(is): Elson Aduino Casaca (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no importe pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Guilherme Claro.

Auditoria atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

142 TC-003735/026/06

Recorrente(s): Edna Maria Soares da Silva – Dirigente do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB à época.

Assunto: Contas anuais do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no exercício de 2006.

Responsável(is): Edna Maria Soares da Silva (Dirigente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-10-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): TC-003735/126/06 e Expediente(s): TC-013802/026/13, TC-005938/026/13 e TC-039351/026/07.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

143 TC-800248/311/05

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Irapuru.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Irapuru, para análise de matéria relativa às despesas com programa de demissão voluntária, adiantamentos, gastos sem comprovação de consumo de combustíveis, dispêndios sem comprovação com serviços de assessoria administrativa e contábil e despesas sem transparência, no exercício de 2005.

Responsável(is): Antonio Donizeti Cícero (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



D.O.E. de 03-05-11, que julgou irregulares as despesas, aplicando ao responsável, multa de 100 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gina Copola e Ivan Barbosa Rigolin.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005124/026/13.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

144 TC-800056/117/06

Recorrente(s): Claudio José da Trindade – Prefeito do Município de Guarantã à época.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Guarantã, para análise da doação do imóvel à empresa DJ Indústria e Comércio de Embalagens, do exercício de 2006.

Responsável(is): Claudio José da Trindade (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-12-10, que considerou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho, Rene dos Santos e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

145 TC-002228/009/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guapiara - Flávio de Lima – Prefeito à época.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Guapiara à Associação Cristã de Moços de Itapeva - ACM, no exercício de 2007.

Responsável(is): Flávio de Lima (Prefeito à época) e Elisio Jeconia Muzel de Moura (Secretário Geral).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-01-12, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, com acionamento do disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, aplicando ao responsável pelo Executivo Municipal, à época, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

146 TC-001471/010/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Assunto: Prestação de contas de recursos financeiros repassados pela Prefeitura



Municipal de Porto Ferreira à Fundação Rio do Leão, no exercício de 2007.

Responsável(is): Maurício Sponton Rasi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra as sentenças publicadas no D.O.E. de 25-10-11 e 06-04-10, que rejeitou os embargos de declaração e julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o órgão beneficiário, na pessoa de seu representante legal, à pena de devolução do valor recebido, devidamente corrigido, ficando até o efetivo recolhimento proibido de receber novos benefícios.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

147 TC-001472/010/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - Maurício Sponton Rasi – Prefeito do Município à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira à Fundação Rio do Leão, no exercício de 2007. Responsável(is): Maurício Sponton Rasi (Prefeito à época) e Leonice Serafim Seugling (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-02-11, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº709/93, condenando a entidade beneficiária à restituição da importância apontada nos autos, com os devidos acréscimos legais, suspendendo-a de novos recebimentos até sua regularização perante este Tribunal, aplicando ao responsável pelo Executivo Municipal, à época, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista, Antonio Sergio Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-3, 28 de outubro de 2014

Sergio Ciquera Rossi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL